



Câm

DECRETO Nº 5.446 DE 27 DE maio DE 2024.

“Retifica o artigo 4º do Decreto nº 5.400, de 15 de Março de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o erro material constante no memorial descritivo já retificado pelo Responsável Técnico,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 5.400, de 15 de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - O projeto do Condomínio Riviera do Garças é composto por 07 (sete) quadras, com 106 (cento e seis) lotes e área de 92.545,86 m² (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), com sistema viário com 56.586,96 m² (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), tendo como área de expansão àquela descrita no Mapa, qual seja: 33.559,26m² (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), 04 (quatro) áreas verdes, com 43.996,35m² (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), 04 (quatro) áreas de lazer com 31.133,80m² (trinta e um mil, cento e trinta e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), e APP (área de preservação permanente consolidada com 69.852,77m² (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), totalizando 327.675,00m² (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

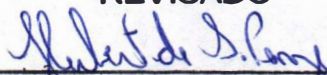
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 in so XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0